

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 006/2018 - 29 de Maio de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4754/2018.  
De 25 de maio de 2018.

Súmula: "Cancela número de Decreto do ano de 2018, pela sua não utilização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o seguinte número de Decreto, do ano que especifica, tendo em vista a sua não utilização:

I – Decreto n. 4751/2018;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2018.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 137/2018.  
De 28 de maio de 2018.

SÚMULA: "Exonera servidora pública municipal por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 150/2017 e do Decreto Regulamentar n. 4638/2017, alterado pelo Decreto n. 4677/2018, bem como nos moldes do processo administrativo n. 14749/2018:

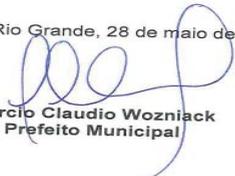
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário com pagamento de incentivo em pecúnia, a servidora **Tainara Maria Mota**, ocupante do cargo: Professor – 20 Horas, matrícula n. 61701, conforme determina a Lei Complementar Municipal n. 150/2017 e o Decreto Regulamentar n. 4638/2017, alterado pelo Decreto n. 4677/2018.

**Parágrafo único.** Para o pagamento concedido a título de incentivo, nos moldes da Lei e do Decreto Regulamentar, deverá ser observado o parcelamento em 03 (três) parcelas iguais e mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2018.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto a portaria nº 132/2018, em razão de sua primeira publicação, no diário oficial nº 1105, de 14 a 20 de maio de 2018, haver constado com erro material (CPF errado).

Onde se lê:

Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	766.213.759-75	Professora	352156	03	R\$757,50	R\$2.272,50
---------------------------------------------	----------------	------------	--------	----	-----------	-------------

Leia-se:

Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	766.213.759-72	Professora	352156	03	R\$757,50	R\$2.272,50
---------------------------------------------	----------------	------------	--------	----	-----------	-------------

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2018.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 104/2018 - SMA  
DE 25 DE MAIO DE 2018

Súmula: Nomeia para o cargo de médico clínico geral – plantonista, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017 para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL- PLANTONISTA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **25 de Maio** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 014/2018.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RENAN AZEVEDO BORGES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SMS

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2018.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 4652/2018

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 006/2018 - 29 de Maio de 2018

Página 2

PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2017  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	345.799,57	43.576,79	PASSIVO CIRCULANTE	6.789,48	18.443,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	345.799,57	38.967,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	366,60	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	4.608,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	958,15	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	410.453,46	401.267,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.465,73	18.443,28
IMOBILIZADO	410.453,46	401.267,67	TOTAL DO PASSIVO	6.789,48	18.443,28
TOTAL	756.253,03	444.844,46	TOTAL	756.253,03	444.844,46
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	410.739,58	410.739,58
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	35.968,72	35.968,72
			RESULTADOS ACUMULADOS	302.735,25	-20.327,12
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	327.671,17	-1.162.111,33
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-24.935,92	1.141.784,21
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749.463,55	428.401,18
			TOTAL	756.253,03	444.844,46
ATIVO FINANCEIRO	345.799,57	43.576,79	PASSIVO FINANCEIRO	18.774,59	30.892,01
ATIVO PERMANENTE	410.453,46	401.267,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				737.478,44	414.752,45

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	28.171,91
				12.170,75
			TOTAL	28.171,91
				12.170,75

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
ORDINÁRIA	327.024,98	13.484,78
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	327.024,98	13.484,78

FAZENDA RIO GRANDE, 24/05/2018

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Adriano Vales Prodo CRC 045639-01  
Conselheiro

Jaime Rodrigues Pinheiro  
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 032/2018, com objeto o Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP, pessoa inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, adjudicatária do item 01 com o valor de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), e do item 02 com o valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 347/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 02/2018, a qual tem por objeto a Aquisição de Sistema de comunicação de dados em fibra óptica passiva para implementação de novas funções e controles da nova rede do Município, incluindo o projeto executivo, equipamentos, serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimentos, garantia e suporte, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. com o Valor Global de R\$ 1.986.278,40 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 344/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 033/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Balanças Eletrônicas Digitais, Paleteiras e Termômetros Digitais para alimentos, conforme solicitação das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46, adjudicatária do item 03, com o valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do item 04, com o valor unitário de R\$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais) e do item 06, sendo o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R\$ 543,51 (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) e do item 05, com o valor unitário de R\$ 83,99 (oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, adjudicatária do item 02, com o valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 348/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

**Objeto:** Registro de preços para a confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Assinatura da Ata:** 08/05/2018;

**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

**Protocolo:** nº. 1.658/2017;

**Processo Administrativo:** 001/2018;

**Detentor:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA-EPP

**CNPJ:** 02.538.222/0001-98;

**Inscrição Estadual nº:** 9016076560;

**Endereço:** Rua Santa Mônica, nº. 386, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP: 81.110-400

**Administrador:** Leila Fátima dos Santos; **CPF nº:** 078.972.739-03;

**Valor Total:** R\$ 38.928,60 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

**Detentor:** H. A. ERBE & CIA. LTDA

**CNPJ:** 76.518.323/0001-33;

**Inscrição Estadual nº:** 10107930-99;

**Endereço:** Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão – Curitiba - Pr, CEP: 81730-060

**Administrador:** Vanessa Erbe; **CPF nº:** 041.954.769-09.

**Valor Total:** R\$ 33.029,55 (trinta e três mil vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Detentor:** CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

**CNPJ:** 94.987.930/0001-24;

**Inscrição Estadual nº:** 0100064531;

**Endereço:** Rua Darcy Longhi, nº 385, sobreloja, B. Industrial – Bento Gonçalves/RS, CEP: 95706-360

**Administrador:** Renato Cenci; **CPF nº:** 438.046.910-72.

**Valor Total:** R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**Detentor:** FRS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

**CNPJ:** 21.583.350/0001-06;

**Inscrição Estadual nº:** ;

**Endereço:** Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193, Centro – Apucarana/ Pr, CEP: 86800-020

**Administrador:** Edvaldo Orathes; **CPF nº:** 513.598.559-04.

**Valor Total:** R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018- ID 2959

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA-EPP;

**CNPJ:** 02.538.222/0001-98;

**OBJETO:** confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 006/2018;

**PROTOCOLO:** nº 1658/2017;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/2018;

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.928,60 (trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018- ID 2960

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** H. A. ERBE & CIA. LTDA;

**CNPJ:** 76.518.323/0001-33;

**OBJETO:** confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 006/2018;

**PROTOCOLO:** nº 1.658/2017;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/2018;

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.029,55 (trinta e três mil vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 026/2018

**PROTOCOLO:** 7413/2018

**Objeto:** Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação para a educação profissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PESSOA JURÍDICA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

**CNPJ:** nº 03.776.284/0001-09

**VALOR:** 191.268,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e oito reais)

**AUTORIZAÇÃO:** 25/05/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018- ID 2961

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;

**CNPJ:** 94.987.930/0001-24;

**OBJETO:** confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 006/2018;

**PROTOCOLO:** nº 1.658/2017;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/2018;

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018- ID 2962

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** FRS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME;

**CNPJ:** 21.583.350/0001-06;

**OBJETO:** confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 006/2018;

**PROTOCOLO:** nº 1.658/2017;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/2018;

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018- ID 2965

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.;  
**CNPJ:** 03.541.088/0033-24;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos de aprendizagem básica, tais como: manicure e pedicure, maquiagem, modelagem e henna para sobrancelhas, preparo para pães e bolachas, técnicas de preparo de doces e salgadinhos para festas, como secretariado com sucesso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 021/2018;  
**PROTOCOLO:** nº 7956/2018;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 82/2018;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2016 - ID:2651

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**LOCADOR:** FRANCISCO CARLOS MOREIRA LEAL;  
**CPF:** nº 230.703.159-68;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Cedro, nº 343, sala comercial nº 02, no pavimento superior. Área total da construção de 61,5125 m², com área total privativa da construção 57,10 m², cota de terreno de 72,00 m², para instalação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (04/2016), na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/1993;  
**PROTOCOLO:** Nº. 15745/2018;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses a contar de 10/06/2018;  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2013 - ID 2253

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADO:** Francisco Carlos Moreira Leal;  
**CPF/MF SOB O Nº:** 837.346.439-53;  
**OBJETO:** Do presente contrato tem como finalidade a Locação de imóvel localizado à Avenida Cedro 343 - sala 05, Condomínio Comercial Eucaliptos, Bairro: Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com aproximadamente 70m² (setenta) metros quadrados. Imóvel este para ser utilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho - Projeto Inclusão Digital;  
**MODALIDADE:** Dispensa nº 24/2013;  
**PROCESSO:** 15746/2018;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses a contar da data de 16 de junho de 2018;  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017- ID 2795.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 05.916.640/000-60;  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**MODALIDADE:** Chamada pública 001/2017 Dispensa de Licitação 15/2017;  
**PROTOCOLO:** nº 17094/2018;  
**VALOR INCLUSO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2014 - ID:2449

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** nº 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2014;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 004/2014;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 15376/2018;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 16/05/2018;  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2018  
Processo Administrativo nº 180/2018

**OBJETO:** Locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência - Anexo I.

Entrega de Envelopes (Proposta Comercial e Habilitação): **13/06/2018 às 09:15 horas.**

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do FAZPREV.

PREÇO MÁXIMO: **R\$ 27.106,67**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, no horário comercial ou pelo telefone 41 3608-0954. A íntegra do edital poderá ser requerida através do e-mail [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br).

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de maio de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - ID:2450

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** nº 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2014;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 005/2014;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 6738/2018;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07/10/2018  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias a contar de 15/05/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2018.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos



### Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2018

#### Resolução AD Referendum Nº 10/0018

**“ Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná- Componente da Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo.”**

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 15/5/2018.

#### Resolve:

**Art. 1º-** Aprovado por unanimidade o Ad Referendum á data de 15 de Maio de 2018, conforme Resolução SESA Nº 269/2016, Termo de Adesão, o repasse de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para aquisição de equipamentos, conforme indicados no Anexo I, destinado ao componente da Atenção Primária a Saúde da Rede de Atenção da Pessoa com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º-** Unidades de Saúde contempladas : Unidade de Saúde Pioneiros, Unidade de Saúde Eucaliptos e Nasf

**Art.3º-**A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Orlando Bonette  
Presidente

Homologo a Resolução do CMS/FRG nº 10/2018, com fundamento na competência estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições em vigor.

  
Secretário de Saúde



### Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2018

#### Resolução 11/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 15/5/2018

#### Resolve:

**Art. 1º-**Apresentação da pactuação Sispacto 2018, feita pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, Enfermeira Nelceli Garcia

**Art. 2º-**Apresentação feita passo a passo dando ciência dos resultados alcançados em 2017 e dos resultados a serem alcançados em 2018

**Art.3º-** Esclarecendo dúvidas surgidas

**Art. 4º-** O Sispacto 2018 foi aprovado por unanimidade

**Art.5º-** Os demais Conselheiros presentes não se manifestaram contrario.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Orlando Bonette  
presidente



### Conselho Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2018

#### Resolução 12/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 15 /05 /2018.

#### Resolve:

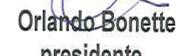
**Art. 1ª-** Conforme Lei supra citadas este Conselho aprecia as Contas do 1ª Quadrimestre de 2018 com quórum, presentes o SR. Mauro Pedroso contador dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e o SR. Francisco Damas do Setor de Apoio Administrativo os quais fazem apresentação aos presentes e esclarecem dúvidas surgidas.

**Art. 2ª** – Apontamentos feito pela Comissão de Prestação de Contas através do conselheiro Alberto Marsicano Junior: Metronorte Comercial de Veiculos LTDA R\$ 125.190,00; Assunção e Moretto LTDA R\$ 35.174,70; Auto Posto Pelanda LTDA-Posto 22 R\$ 326.000,00; Comercial de Alimentos CWB Words LTDA R\$ 4.503,60; Daniele e Campiolo LTDA -ME R\$ 13.519,38; Fresenius Kabú Brasil LTDA R\$ 29.950,20; MC Dalabono Distribuidora- ME R\$ 22.993,78; Pneu Comércio de Pneus LTDA – ME R\$ 59.396,00; Rodo Brasil Comércio de Peças para Veiculos LTDA R\$ 28.224,00; Beta Sistemas LTDA R\$ 400.285,77; Companhia de Saneamento do Paraná R\$ 152.966,01( Quais as Unidades e o metro cúbico de água que é utilizado); Digital Design Serviços Informática LTDA R\$ 147.154,00.

**Art. 3ª** - Foram entregue cópias referente ao 1ª Quadrimestre de 2018 em tempo hábil aos conselheiros, a comissão de Prestação de Contas no seu parecer solicita esclarecimentos referente as Empresas e Valores supra citados os quais serão esclarecidos na próxima Reunião Ordinária deste Conselho.

**Art. 4ª** Os demais Conselheiros não se manifestaram

**Art. 5ª** – Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

  
Orlando Bonette  
presidente



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal, Márcio Cláudio Wozniack, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao que determina o Decreto Municipal n.º 4.442, de 06 de abril de 2017, torna público o recebimento da Manifestação de Interesse Social, na data de 21/05/2018 através do Protocolo n.º 16.849/2018, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, entidade declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 846, de 29 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.916.640/0001-60, com sede na Avenida das Araucárias, n.º 550, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme a íntegra do documento a seguir publicado, objetivando a celebração de parceria com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade.

Nos termos § 2.º do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 4.442, de 06 de abril de 2017, a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, avaliará a conveniência e a oportunidade da realização do procedimento de Manifestação de Interesse Social em comento.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2018.

  
Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, n.º 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ/MF n.º 05.916.640/0001-60. Avenida das Araucárias, 550 – Eucaliptos  
Fazenda Rio Grande – Paraná / CEP 83820-068.

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2018

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### 1. Preâmbulo:

**Proponente:** Associação de Produtores de Fazenda Rio Grande.  
**Responsável:** Silvério Lenartowicz – Presidente da Associação.  
**Destinatário:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

#### 1.1. Breve Histórico:

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública conforme Lei Municipal n.º 846/2011, aprovada pela Câmara Municipal em 29 de Setembro de 2011, tendo como associados diretos cerca de 100 (cem) pequenos agricultores, que em conjunto com seus familiares abrangem em torno de 400 (quatrocentas) pessoas, realiza relevantes ações de interesse público na área da agricultura.

A Patrulha Agrícola Municipal atua diretamente no âmbito da agricultura familiar buscando a melhora na condição de vida e na renda dos agricultores associados.

#### 2. Apresentação inicial da proposta / Manifestação de Interesse Social:

Diante do atual cenário, a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, propõe ao Município de Fazenda Rio Grande a presente "Manifestação de Interesse Social", a fim de viabilizar a utilização da Patrulha Agrícola Municipal, composta por tratores e implementos agrícolas, através de repasse de verbas em forma de Termo de Fomento / Parceria.

A Patrulha Agrícola vem executando seus serviços normalmente com grande êxito, focada principalmente na agricultura familiar, mas o tempo de uso de cerca de 12 (doze) anos tornou os equipamentos precários e desgastados devido a sua grande utilização, tornando a manutenção preventiva necessária, constante e onerosa.

Desde o ano de 2015, quando foi celebrado o primeiro convênio com a Prefeitura Municipal obtivemos melhora significativa na manutenção preventiva, a cessão em termo de comodato para a Associação de Produtores Rurais de

Fazenda Rio Grande, tornou o uso de tratores e equipamentos mais eficiente, principalmente pelo aspecto preventivo na manutenção.

Para dar continuidade ao bom atendimento e dotar de previsibilidade e planejamento necessitamos de 02 (dois) repasses financeiros, um neste ano de 2018 e outro em 2019, conforme proposta que se apresenta.

A presente proposta não individualiza o controle da Patrulha Agrícola Municipal, pelo contrário, a torna mais eficiente, pois os atos de gerenciamento serão compartilhados entre o Departamento de Agricultura, Associação e Emater/FRG, tornando o controle social extremamente eficiente.

Esclarece-se que, posteriormente, se for de interesse desta Administração Pública a adesão a proposta apresentada, serão delineados os pontos específicos do novo modelo de gestão da Patrulha Agrícola Municipal, sendo demonstrada de forma detalhada a estratégia de aplicação de recursos na apresentação do Plano de Trabalho.

A Associação continua com a responsabilidade de manutenção e reparos dos tratores e dos implementos agrícolas, tornando o processo menos moroso, mas dentro das normas e leis que regem a prestação de contas anual da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, bem como das que forem definidas e exigidas pelo Termo de Fomento que venha a ser firmado com esta Administração Pública.

Na hipótese de não haver interesse por parte do Município na celebração da parceria, a Associação de Produtores Rurais não reúne condições de manter a coordenação da Patrulha Agrícola, o que traria de imediato, sérios problemas de ordem econômica aos pequenos agricultores.

Dito isto, seria necessário repasse no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no ano de 2018 e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no ano de 2019, para que seja possível a continuidade do gerenciando da Patrulha Agrícola Municipal por parte da Associação de Produtores Rurais e para que esta seja implementada da seguinte forma:

- Aquisição de Trator novo, traçado ,com 118 cv de potência, motor turbo com comando hidráulico, com previsão de custo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme orçamentos realizados.

Atm  
16849

- Manutenção dos Tratores TS 6020 110 cv, TL 75 e de todos os implementos da Patrulha Agrícola que juntos somariam o custo em torno de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), conforme levantamentos efetuados.
- Contribuição no custeio de combustível para a Patrulha Agrícola, de periodicidade anual, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme levantamentos efetuados, possibilitando assim, que os recursos oriundos da contribuição sejam capitalizados para subsidiar a continuidade da Patrulha Agrícola Municipal.

### 3. Síntese dos objetivos e metas a serem atingidos:

- Atender os agricultores de maneira geral e preferencialmente os de economia familiar, no preparo de solo, plantio e colheita na época correta;
- Renovação de Patrulha Agrícola Municipal, com a aquisição de novos equipamentos;
- Agilizar a reposição de peças e consertos;
- Estimular o Associativismo dos agricultores do Município, diante da melhoria no atendimento que a parceria pode proporcionar;
- Atender sistematicamente 100 (cem) pequenos Agricultores Familiares e, por demanda, outros produtores ainda não formalizados (chácaras, agricultores urbanos, etc).
- A curto prazo, a pretensão é a aquisição de novo trator, 118 cv, traçado, e repasse imediato de recursos para combustível, conserto e reposição de peças para operacionalização da Patrulha Agrícola.
- A longo prazo, com as aquisições de novos tratores que se pretende com este manifesto, no prazo de 02 (dois) anos, será possível a renovação da Patrulha Agrícola gerando autonomia da Associação e encerrando-se o ciclo de necessidade de investimentos públicos.

Existe a expectativa de que, se houver adesão por parte do Município a proposta, será resolvida a questão da frota velha, possibilitando a substituição de equipamentos novos e tecnologicamente mais eficientes, tornando a despesa com manutenção menor no decorrer do tempo.

A atuação da Patrulha Agrícola se difere em características e no uso de uma frota normal, fatores como clima interferem drasticamente na época de plantio, se um equipamento vir a ter quebra ou fadiga, sua manutenção precisa ser imediata, pois a perda de tempo poderia comprometer a época de plantio de safra e conseqüentemente, a colheita, trazendo sérios prejuízos de ordem econômica.

Ressalte-se que o Município de Fazenda Rio Grande, mesmo com a sua pequena dimensão territorial, tem adotado boas práticas no que se refere à política de compra direta da Agricultura Familiar, conseguindo ótimos resultados com o desenvolvimento local, tornando-se referência no assunto.

Pelo exposto, fica claro o interesse público e a importância social da Patrulha Agrícola, uma vez que o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados trará desenvolvimento para a economia e proporcionará subsídios aos agricultores da região.

### 4. Recursos financeiros necessários a para subsidiar a proposta:

Para viabilizar a utilização da Patrulha Agrícola, o Município de Fazenda Rio Grande deverá, conforme a presente proposta, repassar à Associação de Produtores Rurais, 02 (duas) parcelas de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada, uma parcela no ano de 2018, e outra em 2019.

Os recursos deverão ser repassados pelo Município de Fazenda Rio Grande à Associação, da seguinte forma:

- 1.º Parcela = R\$ 50.000,00 até o mês de agosto de 2018, para custeio de combustíveis e reparos, aquisição de peças e manutenção preventiva de toda a Patrulha Agrícola.
- 2.º Parcela = R\$ 130.000,00 até o mês de setembro de 2018, para aquisição do Trator novo, traçado, 118 cv, com comando hidráulico.

Os repasses relativos ao ano de 2019 terão suas datas fixadas após avaliação final, a ser realizada em dezembro de 2018, por deliberação dos responsáveis pela Associação, com vistas à manifestação do Município, mas deverão ser seguidos os mesmos parâmetros de 2018.

### 5. Itens que compõem os recursos financeiros:

2018			
Item	Especificação	Data prevista para o repasse financeiro	Valor R\$
1	Custeio de aquisição de combustível	Agosto/2018	20.000,00
2	Custeio de reparos, aquisição de peças e manutenção preventiva de toda a Patrulha Agrícola.	Agosto/2018	30.000,00
3	Aquisição de um Trator novo, traçado, 118 cv, com comando hidráulico.	Setembro/2018	130.000,00
SUBTOTAL REPASSE:			180.000,00

2019			
Item	Especificação	Data prevista para o repasse financeiro	Valor R\$
1	Custeio de aquisição de combustível	Definidas após avaliação final em dezembro de 2018	20.000,00
2	Custeio de reparos, aquisição de peças e manutenção preventiva de toda a Patrulha Agrícola.	Definidas após avaliação final em dezembro de 2018	30.000,00
3	Aquisição de 01 (um) Trator novo, traçado, 118 cv, com comando hidráulico.	Definidas após avaliação final em dezembro de 2018	130.000,00
SUBTOTAL REPASSE:			180.000,00

**TOTAL GERAL DO REPASSE FINANCEIRO PROPOSTO:**  
R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
Prazo de vigência da parceria: 02 (dois) anos

### 6. Estratégia de aplicação da proposta:

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande será amplamente responsável em se adequar a todas as responsabilidades cabíveis pela legislação e também será responsável pela ampla divulgação de seus atos, obrigações e prestações de contas.

O Poder Executivo poderá indicar servidor efetivo como responsável pela fiscalização da proposta / execução dos serviços, assegurado a ambas as partes a possibilidade de encerrar a parceria em hipótese de constatação de irregularidade e de acordo com as disposições legais estabelecidas no Termo de Fomento.

### 7. Cronograma do Plano de Trabalho – 2018:

Data	Etapa	Responsáveis
Agosto 2018	Assinatura do Termo de Fomento	Executivo e Associação dos Produtores Rurais
Outubro 2018	Grande reunião na localidade do Passo Amarelo, com entrega do trator novo adquirido e avaliações iniciais do plano de trabalho.	Executivo/Dep. Agricultura/Emater/FRG e Associação dos Produtores Rurais
Dezembro 2018	Avaliação anual dos resultados com dados estatísticos de serviços e produção agropecuária do Município e Avaliação final e apresentação de novas diretrizes para 2019, bem como detalhamento da aplicação dos valores de repasse.	Executivo / Dep. Agricultura / Emater- FRG e Associação dos Produtores Rurais

O cronograma com as datas relativo ao ano de 2019 será fixado após avaliação final, a ser realizada em dezembro de 2018, por deliberação dos responsáveis pela Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande com vistas à manifestação do Município.

### 8. Considerações finais:

A Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande conta com a avaliação positiva por parte do Poder Executivo, frente à relevância do objeto desta proposta e do interesse público envolvido.

Fortalecer a agricultura como um todo é fortalecer a economia do Município, e é de grande importância o apoio da Prefeitura Municipal nessa missão.

Cumprimentando-os cordialmente, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 006/2018 - 29 de Maio de 2018

Página 8

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2018.

Silvério Lenartowicz  
Presidente da Associação

Roberto Mitsuharu Ichisato  
Tesoureiro da Associação

Carimbo com CNPJ

Em anexo, cópias:  
Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

05.916.640/0001-60

ASS. DE PRODUTORES RURAIS DE F.R.G

AV. DAS ARAUCÁRIAS, 550  
EUCALIPTOS - CEP: 83.820-068  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 003758/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas ( Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ/CPF : 05.916.640/0001-60 Inscrição Municipal : 082960026011  
Endereço : Avenida DAS ARAUCARIAS, 550 - EUCALIPTOS  
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa  
Observação : Sem Observação  
Validade : 26/06/2018

Certidão emitida eletrônica e pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande (PR) 27/04/2018.

Tatiane Beronice de Souza  
Chefe de Divisão de Arrecadação  
Matrícula 349,401

Fazenda  
Ministério da Fazenda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.916.640/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2003	
Razão Social ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS	NUMERO 550	COMPLEMENTO	
CEP 83.820-068	BARRIO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3604-4328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/05/2018 às 13:16:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JULGADO JUDICIÁRIO  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.916.640/0001-60  
Certidão nº: 145965826/2018  
Expedição: 12/03/2018, às 10:04:56  
Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05916640/0001-60  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROD RURAIS FAZ RIO GRANDE  
**Endereço:** EST DO PASSO AMARELO SN / RIO ABAIXO / MARINGA / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2018 a 02/06/2018

**Certificação Número:** 2018050406170386898968

Informação obtida em 07/05/2018, às 13:59:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

09/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE  
**CNPJ:** 05.916.640/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:44 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.

Código de controle da certidão: 671D.BD99.9489.DB8B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

### Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017928334-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.916.640/0001-60  
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS  
DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ n. 05.916.640/0001-60  
Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
CEP. 83820-068

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.916.640/0001-60, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Avenida das Araucárias nº 550, CEP 83.820-068, DECLARA para os devidos fins, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14( quatorze) anos.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2018.

SILVÉRIO LENARTOWICZ  
Silvério Lenartowicz  
Nome e assinatura do representante legal

05.916.640/0001-60

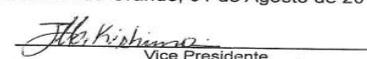
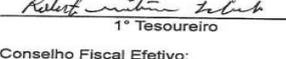
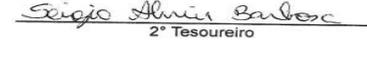
ASS. DE PRODUTORES RURAIS DE F.R.G  
AV. DAS ARAUCÁRIAS, 550  
EUCALIPTOS - CEP: 83.820.068  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Carimbo com CNPJ

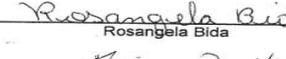
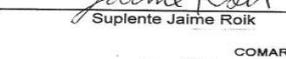
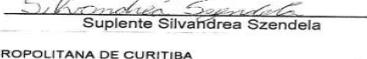
**ATA DE POSSE**

No dia primeiro de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sede da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, sito na Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná. Foi realizado a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, cuja a eleição foi realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e dezessete. Em seguida a instalação da mesa pela Srta. Franciele Priscila Royka, foi convidado a tomar assento o Sr. Felis Benoni Machado. Tendo assumido a presidência dos trabalhos, a Srta. Franciele Priscila Royka. A presidente da mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos, a receberem as respectivas credenciais, os quais, depois de prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a constituição, as leis vigentes e o estatuto desta entidade. Foram empossados nos cargos a seguir discriminados: DIRETORIA: Presidente: Silverio Lenartowicz, CPF: 688.456.779-15, Vice Presidente: Jhaysnald Kevin Javier Hikishima CPF:076.960.689-03, 1º Secretário: Luís Antônio Rocha CPF: 666.683.449-68, 2º Secretário: Antônio Amauri Claudino CPF 672.451.709-59, 1º Tesoureiro: Roberto Mitsuharu Ichisato CPF:316.390.209-00, 2º Tesoureiro: Sérgio Almir Barbosa CPF: 470.449.349-00, CONSELHO FISCAL: Luciano Klechovicz CPF: 921.554.059-87, Evilson Luís Barbosa CPF: 946.317.869-49, Rosângela Bida CPF:043.388.839-36. SUPLENTE: Silvanéia Szendela CPF:037.290.919-13 Jaime Roik CPF:047.433.599-29, Silvandra Szendela CPF: 064.427.989-33. A Presidente Srta. Franciele Priscila Royka declarou-os empossados, cujos mandatos passam a ser contados apartir desta data devendo terminar no dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito. A Presidente apresentou as suas saudações aos elementos empossados. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a presidente da solenidade Srta. Franciele Priscila Royka declarou-a encerrada às dez horas, tendo sido lavrada esta ata, que recebe depois de aprovada, as assinaturas dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ora empossados.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2017.

 Presidente	 Vice Presidente
 1º Secretário	 2º Secretário
 1º Tesoureiro	 2º Tesoureiro

Conselho Fiscal Efetivo:

 Luciano Klechovicz	 Evilson Luís Barbosa
 Rosângela Bida	 Suplente: Silvanéia Szendela
 Suplente Jaime Roik	 Suplente Silvandra Szendela

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
DISTRITO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo/Registro



**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I  
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 6º.** Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo único.** A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

**Art. 7º.** A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

**Art. 8º.** A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido na penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

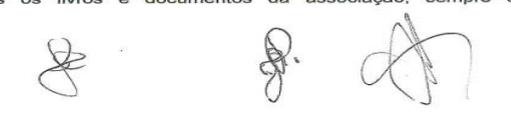
§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

§ 5º Poderá ser excluído da associação, o associado que faltar a 03 (três) Assembléias-Generais sem justificativa plausível e por escrita.

**SEÇÃO II  
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º.** São direitos do associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 12 meses como associado;
- participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;



**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS  
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º.** A Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A associação terá sua sede e administração à Rua Av. das Araucárias, nº 550 na cidade de Fazenda Rio Grande e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º.** A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

**Art. 5º.** Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.



- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- demitir-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo único.** O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

**Art. 10.** São deveres do associado:

- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- manter em dia as suas contribuições;
- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

**Art. 11.** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

**CAPÍTULO III  
DO PATRIMÔNIO**

**Art. 12.** O patrimônio da associação será constituído:

- pelos bens de sua propriedade;
- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
- pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.



### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Art. 13.** A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 14.** A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

**Art. 15.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação, será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

**Art. 16.** A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

**Parágrafo único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

**Art. 17.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

**Art. 18.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;



c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 24.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;

c) outros assuntos de interesse da associação.

**Art. 25.** É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 26.** O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

**Parágrafo único.** Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

#### SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 27.** A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.



VI. A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Art. 19.** A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

**Art. 20.** Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 21.** Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

**Art. 22.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 23.** Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



**Art. 28.** Compete à Diretoria, em especial:

a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, de valor igual ou superior a 25% do patrimônio líquido aprovado pela Assembléia Geral, na prestação de contas do último exercício conjuntamente com o Tesoureiro do Conselho Diretor;

f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;

g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.



Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.



- livro de presença dos associados em Assembléia;
- outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e seu regimento interno.

### CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênera sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênera no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.



Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

### CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO VI DOS LIVROS

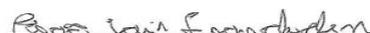
Art. 39. A associação deverá ter:

- livro de matrícula de associados;
- livro de atas da Assembléia Geral;



Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2009.

  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
JOÃO JAIR IVANCHECHEN  
R.G. nº 8.082.267-7  
C.P.F. nº 031.303.739-69

  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
JOANTINA HAFKA BUIAR RAMOS  
R.G. nº 4.318.319-2  
C.P.F. nº 765.552.679-68

  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
GILSON CHIMANSKI  
R.G. nº 9.958.037-2  
C.P.F. nº 057.159.959-14

  
ADVOGADO  
EVANDRO KRACHINSKI DUARTE  
26.01.15.025



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

(M)  
MEYER  
Protocolo/Registro/Microfilme  
nº 1.889

Livro: A-010 Folha: 146 Distribuição: 12.120  
VRC = 300 R\$, 31,50 FUNREJUS = 4,80  
Fazenda Rio Grande-PR, 06 de julho de 2009

Marcos Venício Meyer - Oficial Designado